



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO – LEI Nº 274/2009

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basilio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, SC, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado em PaineL, SC.

CONTRATADO: SONIA MARIA BRANCO ARRUDA, brasileira, viuva, portadora do CPF n. 933.140.009-87, residente e domiciliado em PaineL, SC, na Localidade de Lavatudo, margens da SC 438, km 38, interior, CEP 88543-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no repasse de auxilio financeiro à família substituta do programa de recuperação de pessoas socialmente excluídas, executado pela Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei n.274, de 10 de setembro de 2009 e Decreto nº 441, de 10 de setembro de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA

O município de PaineL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, concederá auxilio financeiro mensal, no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo em favor de Marcos Aurelio da Silva neste ato representado pelo contratante, Sra Sonia Maria Branco Arruda, a quem cabe a responsabilidade de atendimento ao beneficiado.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de 02 de janeiro de 2019, com prazo final em 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante, se necessário.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), de cada mês, subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

As partes contratantes se obrigam a cumprir integralmente as determinações da Lei nº 274/2009 e Decreto nº 441/2009.

CLAUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo fornecimento de medicação e orientação psicossocial e social.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CLAUSULA SETIMA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo.

CLAUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

Por estarem acordadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PaineL, SC, 02 de janeiro de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas:
